



Deputado EDUARDO BOTELHO

Presidente

Deputado MAX RUSSI

1º. Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 11.223, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Autor: Deputado Paulo Araújo

**Dispõe sobre a permanência do profissional fisioterapeuta nos Centros de Terapia Intensiva - CTIs, adulto e pediátrico, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É obrigatória a presença de no mínimo um fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos nos Centros de Terapia Intensiva (CTIs) - Adulto de hospitais e clínicas públicas ou privadas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 2º** É obrigatória a presença de no mínimo um fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos nos Centros de Terapia Intensiva (CTIs) - Pediátrica e Neonatal de hospitais e clínicas públicas e privadas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 3º** Os profissionais fisioterapeutas devem estar disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados nos CTIs, durante o horário em que estiverem escalados para atuação nos referidos Centros.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de outubro de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho – Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Contrato nº 037/2020/SCCC/ALMT

Contratada: Data manager – Prestadora DE Serviços e Informática Ltda

Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais, laser ou led, com suprimentos de toner adicional.

Valor : R\$ 1.289.065,20 (Hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Vigência: 09/10/2020 a 09/10/2021

Assinatura: Mesa Diretora - 09/10/2020

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Max Russi